



PROJETO DE RESOLUÇÃO n.º 01/2026

18 de fevereiro de 2026.

Alteram-se a ementa e os arts. 1º, inciso III do art. 2º e art. 3º, da Resolução 001, de 15 de maio de 2013, que “Dispõe sobre o estágio não obrigatório de estudantes de ensino de nível médio regular, de nível médio profissional e de nível superior e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Câmara:

RESOLVE:

Art. 1º Dá-se nova redação a ementa, passando a ter a seguinte redação:

EMENTA: Dispõe sobre o estágio não obrigatório de estudantes de ensino de nível médio regular e de nível superior e dá outras providências.

Art. 2º Ficam alterados os arts. 1º, inciso III do art. 2º e art. 3º, da Resolução 001, de 15 de maio de 2013, passando a ter as seguintes alterações:

Art. 1º Os estudantes de Nível Médio Regular e Nível Superiores poderão ser beneficiados pela concessão de oportunidade de estágio não obrigatório, nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, mediante Convênio firmado entre a Câmara Municipal de Vereadores e Instituições Supervisoras de Estágios.

Art. 2º O estágio previsto no artigo anterior não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observado os seguintes requisitos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
GENERAL CÂMARA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

III- Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso e boletim de notas com aprovação e frequência regular.

Art. 3º O Poder Legislativo poderá admitir conforme Convênio, de acordo com as suas necessidades e disponibilidades, os seguintes estagiários:

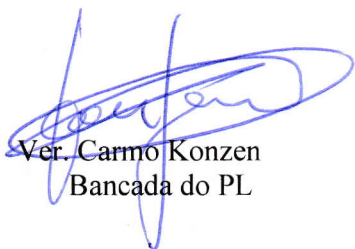
I – 10 (dez) estagiários de Ensino Nível Médio ou Nível Superior.

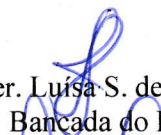
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

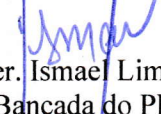
Art.5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

General Câmara, 18 de fevereiro de 2026.


Ver. Maiky dos Passos Lima
Bancada do PP


Ver. Carmo Konzen
Bancada do PL


Ver. Luísa S. de Sousa
Bancada do PP


Ver. Ismael Lima
Bancada do PP



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
GENERAL CÂMARA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Justificativa:

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade alterar dispositivos da Resolução nº 001, de 15 de maio de 2013, especialmente para adequar e ampliar o quantitativo de estagiários no âmbito do Poder Legislativo Municipal, fixando o limite de até 10 (dez) estagiários de nível médio regular ou nível superior, conforme a necessidade administrativa.

A medida decorre da atual realidade estrutural da Câmara Municipal de General Câmara, que enfrenta redução e limitação de seu quadro funcional, seja por aposentadorias, vacâncias ou impossibilidade de ampliação de cargos efetivos, circunstâncias que impactam diretamente na execução das atividades administrativas e legislativas.

A ampliação do número de estagiários constitui providência legítima, legal e proporcional, permitindo apoio às rotinas administrativas e legislativas, maior eficiência na prestação dos serviços, qualificação e formação prática de estudantes do Município e região, integração entre o Poder Legislativo e as instituições de ensino.

Importa destacar que o estágio não gera vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788/2008, devendo ser observado o termo de compromisso, a compatibilidade das atividades desenvolvidas com a formação acadêmica e a frequência regular do estudante.

Ressalta-se, ainda, que a ampliação do número de estagiários não implica criação de cargos públicos, tampouco substituição irregular de servidores efetivos, tratando-se de medida de apoio institucional, compatível com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto, certos de que a alteração proposta trará benefícios significativos para o desempenho das atividades desta Câmara Municipal e para a população de General Câmara.